



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 477/GAB/2013
DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

SUBSTITUI MEMBROS DO COMSEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, **Francisco das Mortas Junior**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Municipal nº. 221/2004 de 14 de maio de 2004 e Lei Nacional nº. 11.346 de 15 de setembro de 2006:

DECRETO

Art. 1º. Ficam nomeados membros do COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em substituição aos membros desistentes, conforme precedia no regimento interno os membros a seguir:

I) REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

- a) PELA SEMDES - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – Ester Rodrigues da Silva e Mayra Alves da Silva, Titular e Suplente Respetivamente.
- b) PELA SEMED - Secretaria Municipal de Gestão em Educação – Edison Gonçalves Ramos Filho e Odete Paulus, Titular e Suplente Respetivamente.
- c) PELA SEMUSA – Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Atendimento Básico – Stephani Koptack Benz e Antônio de Souza Julião, Titular e Suplente Respetivamente.
- d) PELA SEGAFIM – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Shirlei Lourença Zeri e Rivana de Moraes Lima, Titular e Suplente Respetivamente.
- e) PELA SEPAGRI – Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – Diego da Silva e Edina dos Santos Inácio, Titular e Suplente Respetivamente.

II) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) PELA IGREJA CATÓLICA PARÓQUIA SÃO JOSÉ – Ana Cristina Azevedo e Miriam Gomes Bento, Titular e Suplente Respetivamente.
- b) PELA EMATER – Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia – Vivaldo Pereira Rodrigues e Michelton F. L. de Siqueira, Titular e Suplente Respetivamente.
- c) PELA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS – Denivaldo Mendonça e Valmirio Barreto de Lucena, Titular e Suplente Respetivamente.

III) REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- a) PELA ASPROLÉNA – Associação Comercial e Industrial de Monte Negro – Janete Gonçalves Silva Santos e Adonias Machado da Silva, Titular e Suplente Respetivamente.
- b) PELA COOPERMON- Cooperativa dos Produtores de Feijão de Monte Negro – José Ricardo de Lima e Nilva Salete Tortelli Fava, Titular e Suplente Respetivamente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de Outubro de 2013.


Francisco das Mortas Junior
Prefeito Municipal


Carlos Kluckjevs
Chefe de Gabinete

Post. 004/GAB/2013

10/10/2013
10/11/2013